



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.634/2025

DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O “ENCONTRO AMIGO DO PET” E INSERE O EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORES JOÃO NELSON DOS REIS ALVES “NELSINHO DA PERIFERIA” e RODRIGO MARTINS DE SENA “RODRIGO MARRONE”

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Francisco Morato o “Encontro Amigo do Pet”, a ser comemorado anualmente durante o mês de outubro, mês que compreende o Dia Mundial do Animal, celebrado no dia 04 de outubro.

Parágrafo único. O Evento instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Francisco Morato.

Art. 2º O “Encontro Amigo do Pet” tem como diretrizes:

I - integrar as famílias tutoras, a comunidade e o Poder Público na formação da consciência pública acerca da defesa e proteção dos direitos dos animais;

II – oportunizar um espaço para a interação entre os animais de estimação em companhia dos seus tutores;

III – conscientização e esclarecimentos sobre a saúde animal e a guarda responsável;

IV – orientação e incentivo à adoção de animais.

Art. 3º As empresas e comércio que atuam no ramo de pet shop, interessados em participar do evento “Encontro Amigos do Pet”, poderão se credenciar, entre outros, para os seguintes serviços:

I - castração dos animais; 





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

II - atendimento veterinário;

III – vacinação;

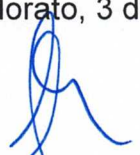
IV - feira de adoção;

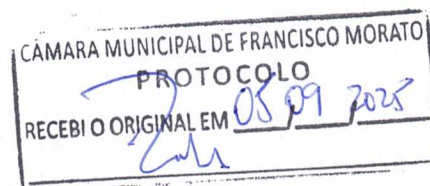
V - venda ou distribuição de alimentos, brinquedos e utensílios.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 3 de setembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Objeto de Deliberação
1166 Sessão Ordinária
em 06/08/2025

Aprovado em única discussão
na 1166ª sessão Ordinária
em 20/08/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 83/2025
DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O "ENCONTRO AMIGO DO PET" E INSERE O EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORES JOÃO NELSON DOS REIS ALVES "NELSINHO DA PERIFERIA" e RODRIGO MARTINS DE SENA "RODRIGO MARRONE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Francisco Morato o "Encontro Amigo do Pet", a ser comemorado anualmente durante o mês de outubro, mês que compreende o Dia Mundial do Animal, celebrado no dia 04 de outubro.

Parágrafo único. O Evento instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Francisco Morato.

Art. 2º O "Encontro Amigo do Pet" tem como diretrizes:

- I - integrar as famílias tutoras, a comunidade e o Poder Público na formação da consciência pública acerca da defesa e proteção dos direitos dos animais;
- II - oportunizar um espaço para a interação entre os animais de estimação em companhia dos seus tutores;
- III - conscientização e esclarecimentos sobre a saúde animal e a guarda responsável;
- IV - orientação e incentivo à adoção de animais.

Art. 3º As empresas e comércio que atuam no ramo de pet shop, interessados em participar do evento "Encontro Amigos do Pet", poderão se credenciar, entre outros, para os seguintes serviços:

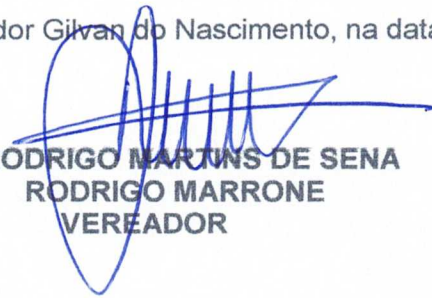
- I - castração dos animais;
- II - atendimento veterinário;
- III - vacinação;
- IV - feira de adoção;
- V - venda ou distribuição de alimentos, brinquedos e utensílios.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
NELSINHO DA PERIFERIA
VEREADOR


RODRIGO MARTINS DE SENA
RODRIGO MARRONE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Aprovado em Unân discussão
na 1167ª sessão Ordinária
em 20 de 08 de 2025
Cont

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 83/2025, DISPONDO SOBRE: INSTITUI O "ENCONTRO AMIGO PET" E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafo.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 83/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE [assinatura]

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA [assinatura]

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA [assinatura]

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM [assinatura]

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA [assinatura]

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS [assinatura]

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM [assinatura]

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA [assinatura]

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 111/2025
DE 20 DE AGOSTO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 83/2025

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O “ENCONTRO
AMIGO DO PET” E INSERE O EVENTO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORES JOÃO NELSON
DOS REIS ALVES “NELSINHO DA
PERIFERIA” e RODRIGO MARTINS DE
SENA “RODRIGO MARRONE”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

MORATO APROVA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Francisco Morato o “Encontro Amigo do Pet”, a ser comemorado anualmente durante o mês de outubro, mês que compreende o Dia Mundial do Animal, celebrado no dia 04 de outubro.

Parágrafo único. O Evento instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Francisco Morato.

Art. 2º O “Encontro Amigo do Pet” tem como diretrizes:

- I - integrar as famílias tutoras, a comunidade e o Poder Público na formação da consciência pública acerca da defesa e proteção dos direitos dos animais;
- II – oportunizar um espaço para a interação entre os animais de estimação em companhia dos seus tutores;
- III – conscientização e esclarecimentos sobre a saúde animal e a guarda responsável;
- IV – orientação e incentivo à adoção de animais.

Art. 3º As empresas e comércio que atuam no ramo de pet shop, interessados em participar do evento “Encontro Amigos do Pet”, poderão se credenciar, entre outros, para os seguintes serviços:

- I - castração dos animais;
- II - atendimento veterinário;
- III - vacinação;
- IV - feira de adoção;
- V - venda ou distribuição de alimentos, brinquedos e utensílios.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO
MORATO, NA DATA SUPRA.**


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO
DATA: 21-08-25
HORÁRIO: 
VISTO: 